



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. OBJETO

1.1. O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem por objeto subsidiar a contratação de empresa especializada no fornecimento de material de permanente, visando suprir as necessidades das diversas Secretarias que compõem a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Cachoeira do Piriá-PA.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO

A presente contratação reveste-se de elevado interesse público e representa uma ação estratégica da Prefeitura Municipal de Cachoeira do Piriá para o fortalecimento da infraestrutura administrativa e operacional das principais secretarias que compõem a estrutura governamental local, notadamente as Secretarias Municipais de Educação, Saúde, Assistência Social, Meio Ambiente e Administração.

Trata-se de medida indispensável à continuidade e ao aprimoramento dos serviços públicos, mediante a aquisição de eletrodomésticos e equipamentos eletrônicos que irão suprir deficiências estruturais, substituir bens obsoletos e atender a novas demandas oriundas da ampliação dos programas e ações institucionais.

No âmbito da **Secretaria Municipal de Educação**, a contratação visa atender à crescente demanda por melhorias na infraestrutura das unidades escolares, especialmente diante dos investimentos oriundos do **Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE**, os quais têm possibilitado a expansão da rede de ensino, a implementação de novos programas pedagógicos e a reestruturação física de escolas urbanas e rurais. A disponibilização de equipamentos modernos, como televisores, computadores, impressoras e eletrodomésticos, é essencial para o pleno aproveitamento desses investimentos, garantindo ambientes educacionais mais funcionais, acolhedores e tecnologicamente adequados.

A **Secretaria Municipal de Saúde**, por sua vez, necessita renovar e complementar os equipamentos de suas unidades de atendimento, como postos de saúde e centros de apoio à saúde da família, assegurando o suporte necessário ao funcionamento de setores administrativos e salas de espera, além de proporcionar maior conforto e eficiência no atendimento aos usuários do SUS.

Na **Secretaria Municipal de Assistência Social**, os equipamentos pretendidos serão fundamentais para o funcionamento adequado dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), unidades de acolhimento e outros equipamentos da rede socioassistencial, contribuindo para o fortalecimento da política de proteção social no município e o atendimento digno às populações em situação de vulnerabilidade.

A **Secretaria Municipal de Meio Ambiente**, inserida em um contexto de crescente demanda por ações de sustentabilidade, educação ambiental e gestão territorial, também será contemplada com os itens ora pleiteados, que viabilizarão o adequado desempenho de suas atribuições técnicas e administrativas, garantindo suporte tecnológico às suas atividades e projetos.

Por fim, a **Secretaria Municipal de Administração**, responsável pela coordenação logística e organizacional dos órgãos municipais, também será beneficiada, tendo em vista a necessidade de garantir a eficiência dos setores internos, a padronização da estrutura de trabalho e a melhoria das condições operacionais dos servidores públicos municipais.

Dessa forma, a contratação pretendida transcende a simples aquisição de bens, consolidando-se como instrumento de modernização institucional, fortalecimento das políticas públicas setoriais e reafirmação do compromisso da Administração Municipal com a eficiência, a qualidade e a dignidade dos serviços



prestados à coletividade, em plena conformidade com os princípios e diretrizes da Lei nº 14.133/2021.

2.1 ANÁLISE DAS CONTRATAÇÕES ANTERIORES

2.2.1. Os processos de Fornecimento de Materiais de Permanente estão informados na tabela abaixo:

LEI	NÚMERO	MODALIDADE	OBJETO	MUNICÍPIO	HOMOLOGADO
Lei nº 8.666/1993	<u>A/2022-008</u>	ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 017/2022, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES/PA, CUJO O OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CACHOEIRA DO PIRIÁ/PA.	CACHOEIRA DO PIRIA	7.509.650,85
Lei nº 10.520/2002	<u>PE SRP 009/2022</u>	REGISTRO DE PREÇOS ORIGINÁRIO DE PREGÃO ELETRÔNICO	REGISTRO DE PREÇOS DE OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRA DO PIRIÁ/PA.	CACHOEIRA DO PIRIA	1.172.877,80
Lei nº 10.520/2002	<u>PE 007/2022</u>	PREGÃO ELETRÔNICO	REGISTRO DE PREÇOS DE OBJETIVANDO A	CACHOEIRA DO PIRIA	105.690,14



PREFEITURA DE
CACHOEIRA DO PIRIÁ
GOVERNANDO PARA TODOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO
CNPJ: 01.612.360/0001-07

			FUTURA E EVENTUAL DE AQUISIÇÃO E EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRA DO PIRIÁ/PA. OBJETO DA PROPOSTA Nº. 11747.487000/1210-05 (MINISTÉRIO DA SAÚDE).		
Lei nº 8.666/1993	<u>A/2022-004</u>	ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 047/2021 SEMED, NA CONDIÇÃO "CARONA", GERENCIADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA/PA, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CACHOEIRA DO PIRIÁ/PA.	CACHOEIRA DO PIRIA	1.018.895,96
Lei nº 8.666/1993	<u>A/2022-002</u>	ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 017/2022, NA CONDIÇÃO "CARONA", GERENCIADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS/PA PARA CONTRATAÇÃO DE	CACHOEIRA DO PIRIA	328.399,10



			EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (MOBILIÁRIO DE ESCRITÓRIO EM GERAL, UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS E OUTROS), DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ/PA		
Lei nº 8.666/1993	<u>A-005/2021</u>	ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO, CUJO OBJETO É AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2021-00029, DO MUNICÍPIO DE TRACUATEUA/PA, POSSIBILITANDO O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DO PIRIÁ, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.	CACHOEIRA DO PIRIÁ	697.727,59

FONTE: https://www.tcm.pa.gov.br/mural-de-licitacoes/?LINCEMVWLICITACOESSearch%5BLEGISLACAO_ID%5D=&LINCEMVWLICITACOESSearch%5BNUMERO_DOCUMENTO%5D=&LINCEMVWLICITACOESSearch%5BMODALIDADE_ID%5D=&LINCEMVWLICITACOESSearch%5BTIPO_ID%5D=&LINCEMVWLICITACOESSearch%5BOBJETO%5D=permanente&LINCEMVWLICITACOESSearch%5BDATA_ABERTURA%5D=&LINCEMVWLICITACOESSearch%5BDATA_PUBLICACAO%5D=&LINCEMVWLICITACOESSearch%5BID_MUNICIPIO%5D=133&LINCEMVWLICITACOESSearch%5BORGAO_ID%5D=&LINCEMVWLICITACOESSearch%5BSTATUS_ID%5D=&LINCEMVWLICITACOESSearch%5BVL_REFERENCIADO%5D=&LINCEMVWLICITACOESSearch%5BVL_ADJUDICADO%5D=

3DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS E SUFICIENTES À ESCOLHA DA SOLUÇÃO, PREVENDO CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE



A contratação ora proposta deverá observar requisitos técnicos, operacionais e legais que assegurem a eficiência, a qualidade e a adequação dos bens a serem adquiridos, em consonância com os princípios da administração pública, especialmente os da eficiência, economicidade e interesse público.

Os requisitos mínimos a serem exigidos incluem:

3.1. Qualidade e Procedência dos Equipamentos

- Todos os equipamentos e eletrodomésticos deverão ser novos, de primeiro uso, com fabricação recente e em perfeito estado de funcionamento;
- Os produtos deverão possuir certificação do INMETRO, quando aplicável, e atender às normas da ABNT e demais regulamentações técnicas vigentes no país;
- Será exigido que os produtos estejam devidamente embalados, com manuais de uso e instalação em língua portuguesa, acompanhados de todos os acessórios necessários ao seu funcionamento.

3.2. Garantia e Suporte Técnico

- Os itens fornecidos deverão contar com garantia mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega e recebimento definitivo;
- O fornecedor deverá dispor de assistência técnica autorizada no Estado do Pará, preferencialmente em um raio de até 150 km de Cachoeira do Piriá, para atendimento rápido em caso de falhas, defeitos ou necessidade de manutenção.

3.3. Entrega e Instalação

- A entrega dos bens deverá ocorrer no(s) local(is) indicado(s) pela Prefeitura Municipal, respeitando os prazos estabelecidos no contrato;
- Caso o equipamento exija montagem ou instalação, esta deverá ser realizada pelo fornecedor, sem custos adicionais, garantindo o pleno funcionamento do bem.

3.4. Compatibilidade e Eficiência Energética

- Os equipamentos deverão ser compatíveis com a infraestrutura elétrica disponível nos prédios públicos municipais (padrões de tensão: 110V ou 220V, conforme especificação);
- Preferencialmente, os itens deverão possuir classificação energética tipo A no selo Procel, de modo a promover a sustentabilidade ambiental e redução de consumo energético, em alinhamento com as políticas públicas ambientais.

3.5. Documentação e Regularidade Fiscal

- As empresas participantes do certame deverão apresentar, obrigatoriamente:
 - Prova de regularidade fiscal e trabalhista;
 - Comprovação de capacidade técnica;
 - Declaração de inexistência de impedimentos legais;
 - Catálogo técnico ou especificações detalhadas dos produtos ofertados.

3.6. Quantitativo e Variedade

- Os produtos deverão atender às especificações detalhadas no Termo de Referência, respeitando os quantitativos estimados com base no levantamento feito pelas Secretarias Municipais de Educação, Saúde, Assistência Social, Meio Ambiente e Administração.



4 LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA PROSPECÇÃO E ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS DE SOLUÇÕES.

4.1 Para a contratação em tela foram analisados processos similares feitos por este município, por meio de pesquisa regional de mercado, levando em a singularidade do objeto, foram feitos orçamentos no BANCO DE PREÇOS (<https://www.bancodeprecos.com.br/>), com objetivo de identificar custo de mercado do objeto deste estudo.

4.2 O custo estimado total da contratação é de **R\$ 1.381.013,78 (um milhão, trezentos e oitenta e um mil, treze reais e setenta e oito centavos)**, conforme pesquisa realizada pelo setor competente, a qual segue em anexo;

Em conformidade com os princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade previstos na Lei nº 14.133/2021, foi realizada a prospecção de mercado com o objetivo de identificar as soluções viáveis para o atendimento da demanda da Administração Municipal, considerando as particularidades do objeto a ser contratado.

Após análise técnica e administrativa, foram identificadas as seguintes **alternativas**:

Alternativa 1 – Adesão a Ata de Registro de Preços de outro órgão (carona)

✓ Vantagens:

- **Agilidade no processo de contratação**, dispensando a fase licitatória local;
- Possibilidade de aproveitar **condições previamente negociadas** por entes com grande capacidade de barganha;
- Redução de custos operacionais com elaboração de edital e acompanhamento do certame.

✗ Desvantagens:

- **Limitação na escolha dos itens e especificações**, que devem seguir exatamente o que está previsto na ata vigente;
- Risco de a ata não contemplar **todos os itens ou quantidades necessárias** à realidade do Município;
- Possibilidade de **incompatibilidade logística**, como fornecedores distantes ou com dificuldade de entrega local;
- Dependência da anuência do órgão gerenciador e disponibilidade da ata.

Alternativa 2 – Locação de Equipamentos

✓ Vantagens:

- **Redução de custos com manutenção e reposição**, uma vez que essas responsabilidades ficam a cargo da locadora;
- **Flexibilidade contratual**, podendo se ajustar às necessidades temporárias ou sazonais;
- Possibilidade de manter o parque tecnológico **sempre atualizado**, evitando obsolescência.

✗ Desvantagens:

- **Inviabilidade financeira a longo prazo**, pois o valor pago em locações contínuas pode superar o custo de aquisição;



- Os equipamentos **não se incorporam ao patrimônio público**, o que pode gerar fragilidade na continuidade dos serviços;
- Pouca **oferta de mercado para locação de eletrodomésticos e eletrônicos** no contexto municipal;
- Dependência constante da empresa locadora, inclusive para suporte e substituição de equipamentos.

Alternativa 3 – Pregão Eletrônico para Registro de Preços (Escolhida como melhor solução)

✓ **Vantagens:**

- **Possibilidade de ampla concorrência**, o que tende a reduzir os preços ofertados;
- Permite a aquisição conforme a **demanda real**, evitando desperdício de recursos públicos;
- Flexibilidade para **atender diversas secretarias** em um único processo, com padronização de especificações;
- Garantia de **transparência, legalidade e planejamento**, conforme os ditames da Nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021);
- **Autonomia na definição de especificações técnicas** adequadas à realidade local.

✗ **Desvantagens:**

- Demanda **maior esforço técnico e operacional** da equipe de planejamento e execução;
- Requer elaboração cuidadosa do Termo de Referência e planejamento das quantidades a serem registradas;
- **Possível demora** na tramitação do processo, caso haja falhas ou impugnações.

Conclusão da Análise:

Após análise técnica comparativa, conclui-se que a Alternativa 3 – Realização de Pregão Eletrônico para Registro de Preços se mostra a solução mais vantajosa para a Administração Pública Municipal, por garantir melhores condições de compra, aderência à realidade local, respeito aos princípios licitatórios e atendimento pleno da demanda identificada pelas Secretarias envolvidas.

Essa alternativa possibilita o fracionamento racional da aquisição conforme a necessidade real, proporciona ganhos em escala e assegura a economicidade do processo, com autonomia na definição de especificações e regras, respeitando-se os limites orçamentários e as diretrizes do planejamento anual.

5 JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Em observância ao princípio da economicidade e à diretriz da eficiência administrativa, ambos pilares estruturantes da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/2021), justifica-se de forma robusta e técnica o parcelamento do objeto da presente contratação na modalidade “por item”, com a consequente condução do certame licitatório sob essa mesma lógica.

A adoção da licitação por item individualizado, e não por grupo fechado ou por lote global, decorre da análise detida da natureza heterogênea dos bens a serem adquiridos, bem como da constatação de que tal metodologia potencializa a obtenção do menor preço unitário por item, favorecendo, de modo direto e substancial, a otimização dos recursos públicos.

O parcelamento por item, ademais:



- Assegura maior isonomia entre os licitantes, permitindo que empresas especializadas em segmentos específicos de material de expediente possam participar apenas dos itens de sua competência, sem serem obrigadas a concorrer em itens alheios à sua atividade econômica principal, promovendo, assim, o fomento à ampla competitividade, conforme exigido pelo art. 5º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021;
- Evita a concentração de fornecimento em um único fornecedor generalista, abrindo espaço para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, em atendimento ao que dispõe o art. 4º, inciso IV, da Lei Complementar nº 123/2006 e ao art. 72, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, fortalecendo o mercado regional e incentivando o desenvolvimento econômico local;
- Permite à Administração Pública selecionar a proposta mais vantajosa em cada item licitado, refletindo a real precificação de mercado, e não uma média artificial composta por diferentes produtos, com margens de preço desequilibradas, o que resultaria em ineficiência e potencial sobrepreço em determinados insumos;
- Garante flexibilidade logística e contratual, possibilitando a aquisição de itens em quantidades e periodicidades distintas, conforme as necessidades específicas das Secretarias envolvidas, respeitando seus cronogramas operacionais e orçamentários.

Portanto, o parcelamento por item, adotado como critério de adjudicação, não apenas se coaduna com os ditames legais vigentes, como também se revela a estratégia mais racional, eficiente e vantajosa para a Administração Pública Municipal. Rejeitar tal metodologia seria contrariar o dever de buscar a proposta mais vantajosa, princípio norteador da contratação pública previsto no art. 11, caput, da Lei nº 14.133/2021.

Por tais fundamentos, recomenda-se e justifica-se plenamente a realização da licitação com adjudicação por item, garantindo-se, com isso, a melhor aplicação dos recursos públicos, a promoção da concorrência leal e a obtenção da solução mais adequada ao interesse público.

6 DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Após a análise da demanda apresentada pelas Secretarias Municipais de Educação, Saúde, Assistência Social, Meio Ambiente e Administração, bem como da prospecção de mercado e da avaliação das alternativas possíveis para atendimento da necessidade, declara-se viável a contratação pretendida, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

A realização de pregão eletrônico para registro de preços, na forma de licitação ampla e transparente, revela-se como a solução mais adequada, eficiente e vantajosa para a Administração Pública Municipal, considerando-se os seguintes fundamentos:

- Alinhamento com o planejamento institucional, atendendo a demandas específicas de diversos órgãos municipais;
- Compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA);
- Existência de dotação orçamentária suficiente para suportar a contratação;
- Aderência ao interesse público, com foco na melhoria da infraestrutura de trabalho e da qualidade dos serviços prestados à população;
- Atendimento aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e isonomia, previstos na Nova Lei de Licitações e no Decreto Municipal que regulamenta os processos de compras públicas.

Dessa forma, fica declarada a viabilidade técnica, jurídica, orçamentária e administrativa da contratação,



devendo o processo seguir para as próximas fases, com a elaboração do Termo de Referência, definição dos critérios de julgamento e a instauração do procedimento licitatório correspondente.

7 Análise de Riscos

Riscos Identificados:

- Fornecimento de produtos fora das especificações.
- Atraso na entrega.
- Ausência de assistência técnica regional.

Mitigações:

- Inserção de cláusulas contratuais com penalidades por descumprimento.
- Exigência de amostra ou catálogo técnico.
- Realização de fiscalização na entrega.
- Pesquisa prévia sobre a idoneidade e capacidade técnica dos fornecedores.

8 Resultados Esperados

- Melhoria nas condições de trabalho dos servidores públicos.
- Otimização dos serviços prestados à população.
- Maior eficiência administrativa com uso adequado dos equipamentos.
- Redução de custos com manutenção de equipamentos antigos.

Cachoeira do Piriá/PA, 14 de agosto de 2025.

PREFEITURA DE
CACHOEIRA DO PIRIÁ
GOVERNANDO PARA TODOS


Wallison Thiago da Silva de Sousa
Diretor Financeiro